



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06582/22

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Vilma Maria de Vasconcelos Aquino

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00312/24

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Vilma Maria de Vasconcelos Aquino.

2.2. Cargo: Médica.

2.3. Matrícula: 151.083-5.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0154/2023):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 10 de janeiro de 2023.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 24 de fevereiro de 2024.

3.5. Valor: R\$6.158,69.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 81/87), a Auditoria questionou a fundamentação do ato e a certidão de tempo de serviço. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 94/98), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 109/111).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06582/22

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06582/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) VILMA MARIA DE VASCONCELOS AQUINO, matrícula 151.083-5, no cargo de Médica, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0154/2023**) e do cálculo de seu valor (fls. 53 e 105).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Virtual da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 18 de março de 2024.

Assinado 25 de Março de 2024 às 23:36



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Março de 2024 às 08:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO